



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para assegurar a viabilidade e embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Financeira em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Não é possível analisar o alinhamento desta contratação com o Plano Anual de Contratações (PAC), visto que este está em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O objeto deste estudo é identificar a melhor solução para atender as exigências normativas apontadas pela Lei Municipal nº 4.172, de 31 de março de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Formiga – MG.

A referida Lei, em seu Título IV, Capítulo I, Art. 113 C, trata da criação do Comitê de Investimentos do PREVIFOR, ao qual compete assessorar a Superintendência Executiva na elaboração da proposta da Política de Investimentos, na definição e no acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros do Regime, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

No artigo 113 D da lei supracitada, menciona-se que o Comitê de Investimentos será acompanhado por uma empresa especializada em consultoria e assessoria financeira, contratada pelo PREVIFOR para consultoria nas aplicações.

Além disso, o PREVIFOR necessita estar em conformidade com as disposições legais da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021, a qual dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Entes Federativos; e com as da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, a qual disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Entes Federativos, mais especificamente dos seus Capítulos V e VI, e alterações. Desta forma, fundamentado nas informações supracitadas, em contratações similares realizadas por outros Institutos de Previdência e no objetivo de garantir a sustentabilidade do plano de benefícios a longo prazo e sua regularidade previdenciária, é imprescindível a contratação de Empresa prestadora de serviços de consultoria financeira pelo PREVIFOR.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço a ser contratado, objeto deste certame, é técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não sendo possível a utilização da modalidade Pregão para sua licitação. Em decorrência disto, o prestador do serviço será selecionado por Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação.

4.2. Por se tratar de contratação de serviço de natureza contínua fundamentada no Art. 74, Inciso III, alínea c, o Contratado, além de possuir atividade econômica compatível com o objeto deste certame, deverá possuir notória especialização reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto do contrato.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Considerando contratações similares realizadas por outros Institutos de Previdência, e constatada a necessidade de contratação de serviços de consultoria financeira pelo PREVIFOR para cumprimento de determinações exigidas pelas normas legais, é de fundamental relevância a escolha de profissional de notória especialização em seu campo de atuação para a realização do interesse público, ou seja, a contratação de profissional altamente gabaritado em sua área de atuação é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, pois, apesar de não se caracterizar como prestador de serviços de consultoria financeira único, o critério de escolha pelo menor preço não seria adequado, pois o serviço demandado pelo PREVIFOR é de extrema importância para garantir a sustentabilidade do plano de benefícios a longo prazo, e, conseqüentemente, sua eficácia no que tange ao sucesso na realização de seus objetivos.

A Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inciso III, apoia a contratação nestes moldes, prevendo que os serviços técnicos especializados prestados por profissionais de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR**
CNPJ: 05.121.894/0001-91

notória especialização enquadram-se no critério de inviabilidade de competição, de modo que a contratação deve ser direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segue abaixo descrição detalhada do objeto e exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6.1. Orientar quanto à elaboração, e a possíveis alterações, da Política Anual de Investimento, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações;

6.2. Suporte por telefone ou por e-mail, e ainda reuniões online, para:

6.2.1. Auxiliar no preenchimento e no envio de demonstrativos à Secretaria de Previdência via CADPREV, quais sejam o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos (DAIR) e o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN);

6.2.2. Auxiliar na interpretação de normas pertinentes a investimentos;

6.2.3. Auxiliar em eventuais questionamentos e solicitações de suporte, por parte da Contratante;

6.3. Assessorar na seleção de produtos financeiros;

6.4. Dar suporte para avaliação e credenciamento de Instituições Financeiras e de Fundos de Investimentos;

6.5. Elaborar relatórios mensais detalhados sobre a rentabilidade e o risco das diversas modalidades e operações realizadas pelo Instituto;

6.6. Emitir relatórios de acompanhamento e estudos que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento;

6.7. Realizar análise de risco de carteira de investimentos do RPPS, com o objetivo de implementar estratégia de proteção, baseado na busca da melhor relação risco x retorno x meta atuarial;

6.8. Assessorar, em relação aos investimentos, eventuais questionamentos ou auditorias do TCE/MG e da SPREV;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR**
CNPJ: 05.121.894/0001-91

6.9. Assessorar o Contratante a adotar todas as providências necessárias no que se refere à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP.

6.10. Fornecer plataforma online de gerenciamento de carteira que disponibilize os seguintes recursos:

6.10.1. Composição de carteira de investimento;

6.10.2. Emissão de Relatórios por períodos distintos – mensal, trimestral, semestral e anual;

6.10.3. Emissão de Relatório de Enquadramento das Aplicações nos segmentos de investimentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, com eventuais sinais de alerta de desenquadramento.

6.10.4. Emissão de Relatório de Enquadramento das Aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício;

6.10.5. Emissão de Relatório de Resultado da Carteira de Investimentos versus a Meta Atuarial;

6.10.6. Emissão de Relatório de Rentabilidade Mensal Consolidada das Aplicações, para fins de comparação entre a rentabilidade acumulada do período com a meta da política de investimentos;

6.10.7. Emissão de Relatório específico de risco dos investimentos contendo indicadores da carteira e dos fundos investidos;

6.10.8. Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgates (APRs) a cada movimentação.

6.11. A Contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em sua sede ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 7h às 11h e 13h às 17h, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Superintendente e demais funcionários do PREVIFOR.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Por se tratar de serviço a ser executado de forma contínua, pois é imprescindível à manutenção da sustentabilidade do plano de benefícios a longo prazo, da regularidade previdenciária do Instituto PREVIFOR, e, conseqüentemente, de sua eficácia no que tange ao



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR**
CNPJ: 05.121.894/0001-91

sucesso na realização de seus objetivos, a demanda abrangerá o prazo de 12 meses (1 ano) a partir da assinatura do contrato e da devida publicação de seu extrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA PARA ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	12

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. A estimativa dos valores unitários e globais de uma possível contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado realizada em ferramentas online disponibilizadas pelo Governo Federal - PNCP - a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida é o seguinte: mensalmente, o valor de R\$ 1.189,85 (um mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 14.278,20 (quatorze mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos) pelo período de 12 (doze) meses , conforme relatórios em anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto desta contratação não é sujeito a parcelamento, por se tratar de contratação de serviço de natureza contínua e predominantemente intelectual demandando notória especialização do Contratado, não cabendo análise sobre ampliação de competitividade, além de que, mesmo que fosse possível o parcelamento do objeto, haveria comprometimento da qualidade técnica do serviço, da responsabilização técnica do contratado e da eficiência da contratação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há outras contratações que possam impactar esta Contratação ou serem impactadas por ela, seja por possuírem objetos similares ou por serem necessárias para sua execução plena.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de consultoria financeira visa:

11.1. Garantir que todos os investimentos estejam em conformidade com as normas vigentes, reduzindo significativamente o risco de penalidades e sanções decorrentes de eventuais irregularidades;

11.2. Acompanhar e analisar constantemente o mercado financeiro e o desempenho dos investimentos, identificando oportunidades e mitigando riscos, objetivando maximizar os retornos dos investimentos e assegurar a manutenção da saúde financeira do RPPS, garantindo o pagamento de benefícios presentes e futuros aos servidores municipais e a seus dependentes.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Por ser um trabalho de prestação de serviço continuado de natureza intelectual, não vislumbramos impactos ambientais decorrentes da contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria financeira é a única forma viável de garantir a plena satisfação do objeto deste Estudo, devido a sua capacidade técnica para cumprir as determinações exigidas pelas normas legais, principalmente quanto à manutenção da regularidade previdenciária deste Instituto de Previdência, de sua saúde financeira e da sustentabilidade de seu plano de benefícios, ficou comprovada a necessidade desta contratação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR**
CNPJ: 05.121.894/0001-91

15. ANEXOS

15.1. São anexos do presente ETP, os seguintes documentos:

15.1.1. Relatórios disponibilizados pela ferramenta online PNCP, utilizados para realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

SABRINA LUÍZA LEAL
EQUIPE DE APOIO

Formiga, 11 de julho de 2025